

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° PL 7703 / 2006

Dispõe sobre o exercício da medicina

EMENDA SUPRESSIVA N° _____

Suprima- se o inciso VIII do art. 4º do substitutivo.

JUSTIFICAÇÃO

Emissão dos diagnósticos anatomo-patológicos e citopatológicos. A realização e assunção da responsabilidade técnica por estes procedimentos são também realizados de acordo com a legislação brasileira vigente por Biomédicos e Farmacêuticos, cujas profissões se encontram regulamentadas há vários anos. Salientamos que os assuntos em epígrafe já foram discutidos na Justiça e as decisões foram favoráveis aos biomédicos e aos farmacêuticos.

Sala da Comissão, em de novembro de 2008

Deputada Thelma de Oliveira
PSDB / MT